

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 64

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 17 de abril de 2013

Renúncia fiscal para baixar o preço do gás natural veicular

Combustível reduz poluição ambiental e produz menos riscos à saúde

A fim de estimular a utilização de um combustível que reduza a poluição ambiental e produza menos prejuízos à saúde da população, o Executivo Estadual apresentou o Projeto de Lei nº 1.364/13, concedendo benefícios fiscais às operações realizadas com o Gás Natural Veicular (GNV) para postos revendedores e empresas distribuidoras de combustíveis que atuam no Estado. A matéria, aprovada ontem pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, teve como relator o deputado Ângelo Ferreira (PSB).

De acordo com o presidente em exercício do colegiado e relator do projeto, deputado Ângelo Ferreira, a matéria trata da isenção do ICMS na saída interna de Gás Natural Veicular e de Gás Natural Comprimido. “Será viabilizada a redução



COMISSÃO DE JUSTIÇA - Para relator do projeto, deputado Ângelo Ferreira (3º a dir), iniciativa reduzirá o valor do produto para consumidor final

da alíquota para 12%, além disso, trará benefícios ao consumidor final, que poderá adquirir o combustível por um menor preço”, destacou Ferreira.

A renúncia fiscal anual prevista pelo Poder Executivo é de R\$ 12 milhões. No

entanto, o montante está amparado na estrutura da Lei de Diretrizes Orçamentárias e não deve afetar a receita do Estado, nem contrariar os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durante o encontro, os parlamentares também dis-

tribuíram seis projetos e aprovaram outros nove. Entre os que receberam parecer favorável, o de nº 1.359/13, de autoria do Governo do Estado. A matéria autoriza o Estado a doar, com encargos, áreas de terra. O deputado Rodrigo

Novaes (PSD) relatou o projeto.

ANIVERSÁRIO – No final da reunião, Ângelo Ferreira também comentou que o colegiado promoverá audiência pública, no próximo dia 30, em homenagem aos 70 anos da Consolidação das Leis

Trabalhistas (CLT). O encontro foi solicitado pelo presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). A CLT foi criada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e sancionada pelo presidente Getúlio Vargas durante o período do Estado Novo.

Número de Deputados

Alepe poderá ingressar Adin contra decisão do TSE

A Assembleia Legislativa de Pernambuco vai ingressar com uma Ação Direta de Constitucionalidade (Adin), junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), contra a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para redefinir o número de vagas na Câmara dos Deputados. O anúncio foi feito, ontem, pelo presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT).

Com a medida, que vale para as eleições de 2014, a Câmara continua com o total de 513 deputados. Entretanto, cinco Estados aumentam



UCHOA - Oito Estados foram prejudicados pela medida

sua bancada e oito perdem espaço. “Temos certeza que vamos reverter a situação do ponto de vista jurídico”, disse

Uchoa. A decisão do TSE também reflete no número de parlamentares nas respectivas Casas Legislativas Esta-

duais. A representação pernambucana, por exemplo, perdeu uma representação na Câmara Federal e uma cadeira na composição da Casa Joaquim Nabuco.

Além de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Piauí, Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul também foram prejudicados. “A Câmara dos Deputados representa os Estados e estes deveriam ter sido citados para integrar o processo na condição de litisconsórcio, denominação dada aos diversos litigantes que se colocam em

um mesmo lado da relação processual”, explicou o presidente.

Ontem pela manhã, Uchoa se reuniu, no Recife, com os procuradores-jurídicos das Assembleias da Região Nordeste envolvidas no processo. O objetivo do encontro foi formatar a Adin, que deverá se basear nos argumentos apresentados pelos ministros Marco Aurélio Mello e Carmem Lúcia, que votaram contrários a medida do TSE. “Vamos procurar as demais Casas Legislativas prejudicadas com a deci-

são”, disse, acrescentando que o grupo deve contratar escritório de advocacia em Brasília para acompanhar o caso.

O TSE acatou o pedido da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas que argumentou que a quantidade de deputados deveria ser proporcional à população estadual e que o Amazonas estaria sub-representado por este critério. O TSE utilizou como parâmetro o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano de 2010.

Alepe Cultural ao som de Hercininho Gouveia

Evento também lançou autobiografia de Carmem Nusinov

O som do músico pernambucano Hercininho Gouveia prendeu a atenção do público que participou, ontem, da edição de abril do Alepe Cultural. Na ocasião, o cantor e compositor apresentou o seu primeiro projeto autoral “*Hercininho e as coisas simples da vida*”. O artista fez um show acústico, em que apresentou músicas de sua autoria e sucessos conhecidos do grande público como *Morena Tropicana*. O talento de Hercininho foi revelado, nacionalmente, ao participar do programa *The Voice Brasil*, veiculado pela Rede Globo, em 2012. O artista já dividiu palco com a cantora Ivete Sangalo. Ele tem 21 anos, cursa o oitavo período de Publicidade e é natural de Garanhuns, Agreste do Estado.

Para o artista o Projeto Alepe Cultural é um espaço importante para a promoção da cultura local. “É uma forma de mostrar o talento e os trabalhos dos artistas, assim como facilita o acesso do grande público à música e à arte”, destacou Hercininho. O trabalho do artista tem forte influência do reggae, samba, xote e da bossa nova. O músico tem Gilberto Gil, Chico César e Luiz Gonzaga como referências musicais.

Antes do show, a escritora Carmem Nusinov lançou



FOTOS: RINALDO MARQUES

MÚSICA - Artista apresentou composições influenciadas pelo reggae, samba e xote



LIVRO - Violência doméstica é tema da publicação

o livro *Duas Vidas*. A publicação revela o passado de violência doméstica sofrido pela autora. Carmen deixou o País, aos 29 anos, para morar nos Estados Unidos,

disposta a superar o passado de agressões cometidas pelo pai, e o suicídio da mãe.

Durante o processo de elaboração da obra, Carmen se reaproximou do pai e

conseguiu perdô-lo. Escrito dez anos após Carmen ter deixado o Brasil, o livro, impresso em Pernambuco, presta uma homenagem à mãe e ao irmão da autora, que morreu aos 8 anos, em decorrência da violência sofrida em casa. “Participar desse projeto é muito importante porque permite mostrar minha obra que trata de problemas enfrentados por muitos brasileiros”, disse.

O Alepe Cultural é uma iniciativa da Mesa Diretora da Casa e existe há dez anos. A entrada é gratuita e os artistas não cobram cachê. O evento acontece no Pátio do Museu Palácio Joaquim Nabuco, sempre às 18h.

Saúde

Falta remédio para paciente com Mal de Parkinson

Os pacientes que sofrem Mal de Parkinson, em Pernambuco, estão sofrendo com a falta de medicamentos na rede pública. Ontem à tarde, o deputado José Humberto Cavalcanti (PTB) fez o alerta, na tribuna da Assembleia Legislativa.

O petebista disse que a Secretaria Estadual de Saúde informou que a medicação está em falta devido a problemas de licitação. Foi protocolado pedido, junto ao Ministério Público, para que sejam tomadas providências. “Há um compêlo dos laboratórios para que os medicamentos não

sejam adquiridos pelas gestões estaduais a preços acessíveis. A população não pode ficar sem o remédio, sob pena de progressão da doença”, advertiu.

COMEMORAÇÃO - José Humberto também protocolou pedido para a realização de um Grande Expediente Especial em homenagem aos 70 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), em Pernambuco. “Para 2013, a instituição prevê a formação de mais de 63 mil estudantes. Até 2015, deverão ser aplicados cerca de R\$ 150 milhões no ensino profissionalizante”, destacou.

ROBERTO SOARES



ALERTA - José Humberto criticou postura de laboratórios

Título de Cidadão

Por iniciativa do líder do Governo na Casa Joaquim Nabuco, deputado Waldemar Borges (PSB), a Assembleia Legislativa de Pernambuco conferiu, ontem, o Título de Cidadão de Pernambuco ao presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras, Malaquias Ancelmo de Oliveira. Natural de Jacobina (BA), ele chegou ao Recife na década de 70. Formou-se em Comunicação Social pela Universidade Federal de Pernambuco e atuou como gestor e dirigente de cooperativas e entidades representativas do segmento. Atualmente, ocupa a presidência da Federação dos Sindicatos e Organizações das Cooperativas da Região Nordeste (Fecoop/NE) e representa a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB/PE) no Estado. “Malaquias é merecedor dessa homenagem pelo que realizou no intuito de contribuir para o desenvolvimento do Estado”, ressaltou o deputado Sebastião Rufino (PSB), que presidiu a solenidade. “Pernambuco sabe reconhecer seus filhos, sejam naturais ou por opção”, declarou Borges. O homenageado agradeceu: “É um orgulho receber essa honraria.”



JOÃO BITA

PLENÁRIO

Voto de Congratulações

Em 15 de abril, é comemorado o Dia dos Líderes Comunitários. A data foi celebrada pelo deputado Sílvio Costa Filho (PTB). O parlamentar propôs Voto de Congratulações à categoria e declarou que “os líderes merecem todo respeito e admiração do povo pernambucano, por serem defensores dos interesses das comunidades, sobretudo as mais carentes”. Costa Filho acrescentou a posse de Wilson Sabino, reconduzido à presidência da Força Comunitária, entidade que reúne duas mil associações filiadas em Pernambuco.



Proposta para normatizar atividade dos profissionais do sexo

Comissão da Mulher avaliou texto que tramita no Congresso Nacional

O Projeto de Lei nº 4.211/2012, do deputado federal Jean Wyllys (PSOL/RJ), que visa à regulamentação da atividade dos profissionais do sexo não atende às necessidades do segmento no Estado. Ontem, a matéria foi debatida pela Comissão dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa de Pernambuco, durante audiência pública. A iniciativa foi solicitada pelo grupo feminista Marcha Mundial das Mulheres. “A exploração sexual está sendo reduzida a pequenos pontos”, disse a coordenadora da instituição em Pernambuco, Nicole Dias Carneiro.

Segundo Nicole, o texto fortalece a cafetinagem, com a legalização das casas de prostituição. “O projeto vincula as pessoas a esses locais, que teriam a capaci-



AUDIÊNCIA PÚBLICA - Iniciativa foi solicitada pelo grupo feminista Marcha Mundial das Mulheres

dade de fazer o controle do lucro da prestação do serviço”, apontou, acrescentando que a medida pode aumentar a violência e o tráfico sexual.

Para a presidente da Associação Pernambucana das Profissionais do Sexo, Nanci Feijó, a proposta deixa de fora questões importantes, a exemplo das

prostitutas que trabalham na rua e a falta de acesso a direitos como saúde e qualificação para outras atividades. Ela criticou o art. 2º da proposição, que considera crime apenas a apropriação total ou maior que 50% do rendimento de prestação de serviço sexual por terceiro. “O percentual é muito alto”, argumentou.

A presidente da Articulação e Movimento para Travestis e Transsexuais de Pernambuco (Amotrans), Chopelly Santos, chamou a atenção para uma ideia que estaria sendo articulada pelo Governo Federal. “O objetivo de eliminar das ruas mendigos e prostitutas durante a Copa do Mundo de 2014”, alertou.

A Comissão dos Direitos da Mulher convidará o deputado Jean Wyllys para debater o assunto na Casa Joaquim Nabuco. O colegiado encaminhará relatório da reunião para que ele retire o projeto de pauta e aprofunde o debate com as entidades e sociedade organizada. “Apesar de a matéria dar visibilidade a um tema tão po-

lêmico, pode se tornar um problema”, frisou a deputada Teresa Leitão (PT), que representou a presidente da Comissão, deputada Isabel Cristina, também do PT.

O projeto está em tramitação na Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Em seguida, vai para a Comissão de Seguridade Social e Família. A matéria considera profissional do sexo qualquer pessoa maior de 18 anos e absolutamente capaz que, voluntariamente, presta serviços sexuais mediante remuneração, podendo prestar serviços como trabalhador autônomo ou coletivamente.

Também participaram do encontro a secretária da Mulher da Prefeitura do Recife, Sílvia Cordeiro, e representantes de entidades do movimento feminista no Estado e do Fórum LGBT.

Vacinação contra gripe

Iniciativa busca imunizar 1,6 milhão de pernambucanos

A Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe já começou. A iniciativa, que teve início na última segunda-feira (15) e segue até o próximo dia 26, pretende imunizar cerca de 1,6 milhão de pernambucanos. Para alcançar o objetivo, estarão em funcionamento mais de seis mil postos no Estado. Ontem à tarde, o

deputado Sebastião Rufino (PSB) ressaltou a importância da ação.

Segundo o parlamentar, a iniciativa tem a finalidade de proteger as pessoas do grupo prioritário – idosos e gestantes, por exemplo. “A imunização reduz à metade o número de pessoas atingidas pelo vírus mais comuns e, em

até 45%, os índices de internações hospitalares por pneumonia”, informou. Dados do Ministério da Saúde comprovam a eficácia da prevenção, que reduz o risco de morte em até 68%. Parte das vacinas foi produzida pelo Instituto Butantã e as demais importadas do Estados Unidos e França.



TRIBUNA - Rufino

São José do Egito

Vinte e cinco ruas serão pavimentadas

A assinatura da ordem de serviço para pavimentar 25 ruas, em São José do Egito, no Sertão do Pajeú, repercutiu no discurso do deputado Ângelo Ferreira (PSB). A decisão foi anunciada pela Secretaria das Cidades, na última sexta-feira, (12).

Ontem, o parlamentar agradeceu ao governador Eduardo Campos (PSB) e ao secretário Danilo Cabral. “É uma conquista, um benefício para população”, observou, registrando a vi-

sita do secretário ao município.

Além de diversos bairros da cidade, o distrito de Riacho do Meio também receberá calçamento. “É uma obra importante, fruto de reivindicação da gestão anterior”, disse, congratulando-se, também, com o ex-prefeito Evandro Valadares e o ex-vice-prefeito Eclériston Ramos. “No ano passado, fomos juntos ao governador pedir que ele autorizasse esse projeto”, relatou.

Suape

ROBERTO SOARES



DEFESA - Zé Maurício

Medida Provisória dos Portos volta a ser criticada na Alepe

A Medida Provisória 595, conhecida como MP dos Portos, voltou a repercutir na tribuna da Assembleia Legislativa. Entre outros pontos, o texto interfere na autonomia administrativa do Porto de Suape, o que vem desagradando a classe política per-

nambucana. O assunto foi tema do pronunciamento do deputado Zé Maurício (PP).

“É preciso defender esse patrimônio para que o esforço de gerações não seja suplantado por interesses menores”, ressaltou. O parlamentar definiu Suape como a prova de um mo-

delo vitorioso de gestão adotado pelo Executivo Estadual. Ele informou que o governador Eduardo Campos (PSB) está em Brasília, com a finalidade de mobilizar senadores e deputados federais em defesa dos interesses econômicos do Estado.

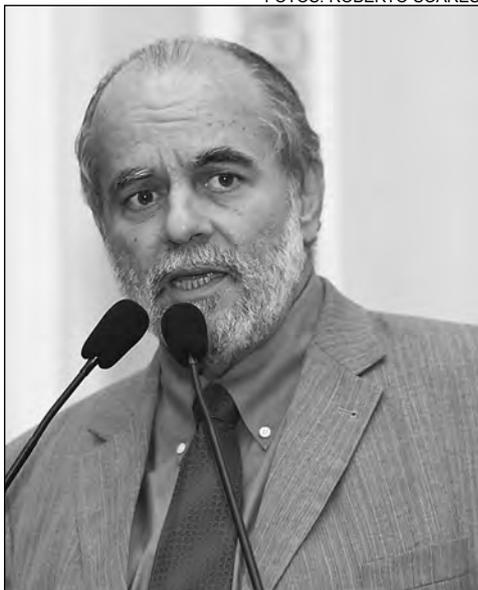


FERREIRA - Ação beneficiará vários bairros da cidade

Situação das escolas estaduais repercute

Infraestrutura é um dos pontos analisados

FOTOS: ROBERTO SOARES



OPINIÕES - Terezinha Nunes e Waldemar Borges divergem sobre investimentos realizados

Uma professora foi atingida por um ventilador, enquanto dava aulas, na última quinta-feira (11), na Escola Estadual Eleanor Roosevelt, no Recife. A docente levou seis pontos na cabeça. Ontem, durante o Pequeno Expediente, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) e o líder do Governo na Casa Joaquim Nabuco, Waldemar Borges (PSB), repercutiram o fato.

A tucana ressaltou que a professora tinha alertado à

direção da unidade de ensino sobre o perigo. “No início da administração do governador Eduardo Campos (PSB), o então secretário estadual de educação, Danilo Cabral, veio à Alepe e apresentou um vídeo que exibia a precariedade das escolas. Atualmente, o Executivo tem tido muitos recursos provenientes do aumento da arrecadação de impostos, mas, infelizmente, não os aplica na educação”, observou, criticando também a situação de

outras escolas estaduais.

Borges rebateu. Disse que a empresa de manutenção tinha feito uma inspeção 30 dias antes do acidente. Segundo o parlamentar, a companhia está sendo processada. “Ao assumir a gestão, o Executivo Estadual teve que interditar 72 escolas que estavam com o teto prestes a desabar na cabeça das crianças. Nos últimos cinco anos, foram investidos R\$ 29 milhões na manutenção dos educandários”, pontuou.

Seca

Artigo de Osvaldo Coelho é elogiado na Alepe

O depoimento do ex-deputado federal Osvaldo Coelho sobre os efeitos da seca no município de Petrolina, Sertão do Estado, recebeu destaque, ontem, do deputado Antônio Moraes (PSDB), que solicitou a transcrição do texto nos Anais da Assembleia Legislativa. No discurso, o ex-parlamentar afirmou que nos últimos dez anos os Governos pouco fizeram para “atenuar a crueldade da estiagem, principalmente para os agricultores sertanejos”.

O tucano endossou a fala de Coelho. “O problema é muito sério e não deve ser tratado com indiferença, como vem fazendo o Governo

da presidente Dilma Rousseff (PT)”, observou, acrescentando que o momento atual exige providências rápidas e

ROBERTO SOARES



DISCURSO - Moraes

mais avançadas do que as que foram utilizadas no passado. O parlamentar citou ainda os gastos com a construção com os estádios de futebol. “Quando é para cuidar dos efeitos da seca sempre faltam recursos”, frisou, citando obras inacabadas ou atrasadas, como o projeto Pontal, o Canal do Sertão e a Transposição do Rio São Francisco.

Segundo Moraes, Osvaldo Coelho é um dos políticos mais respeitados no Estado. “Ele deve ser incluído na galeria dos benfeitores do Semiárido nordestino, pelo que fez para tornar mais digna a vida do sertanejo”, registrou.

Recursos

Senador visita cidades atingidas pela estiagem

ROBERTO SOARES



TRIBUNA - Júlio Cavalcanti destacou ações de Monteiro

As visitas feitas pelo senador Armando Monteiro Neto em seis municípios do Agreste e do Sertão do Moxotó, nos últimos dias 12 e 13 de abril, motivaram, ontem, o pronunciamento do deputado Júlio Cavalcanti (PTB). O parlamentar acompanhou o senador.

“Estivemos nas cidades de Sanharó, Arcoverde, Ibimirim, Pedra, Sertânia e Custódia. Em cada uma pudemos conversar com os prefeitos, vereadores e lideranças da sociedade civil organizada sobre providências que precisam ser adotadas contra a escassez de chuvas”, registrou.

De acordo com o petebista, em dois anos de mandato, Armando Monteiro já visitou mais de cem municípios pernambucanos. “Ele tem trabalhado duro, em Brasília, para liberar recur-

sos e aprovar projetos fundamentais para o Estado”, destacou, citando que, apenas em emendas parlamentares, Monteiro já garantiu mais de R\$ 60 milhões.

Em aparte, o deputado

Augusto César (PTB) também ressaltou a postura do senador. “Estar perto das comunidades é a melhor forma de conhecer as principais reivindicações da população”, apontou.

Mensalão

Visita de José Dirceu a Pernambuco é criticada

ROBERTO SOARES



TRIBUNA - Betinho Gomes cobrou compromisso ético

A participação do ex-ministro da Casa Civil, José Dirceu (PT), no evento do diretório do PT, no Recife, na última segunda-feira (15) repercutiu na Assembleia Legislativa. O petista cumpre uma agenda de três dias no Estado para participar de encontros que celebram os 33 anos do Partido dos Trabalhadores (PT) e os 10 anos da legenda na Presidência da República. Ontem, durante o Grande Expediente, o deputado Betinho Gomes (PSDB) criticou a presença do político, condenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a dez anos de prisão pelo envolvimento no escândalo do mensalão.

“Nesse momento em que as pessoas cobram dos políticos uma postura diferenciada, os partidos deveriam transmitir exemplos de posicionamento ético e comprometido”, argumentou. O parlamentar também ressaltou que o estatuto do PT prevê que qualquer membro

condenado deve ser expulso do partido, mas isso não aconteceu com o ex-ministro.

Em apartes, os deputados Terezinha Nunes (PSDB), Manoel Santos (PT), Antônio Moraes (PSDB), Teresa Leitão (PT) e o líder do Governo na Casa Joaquim Nabuco, Waldemar Borges (PSB), se pronunciaram. “Dirceu é um exemplo que não deve ser seguido”, destacou Terezinha. “É preciso

reconhecer a importância histórica de José Dirceu para o Brasil”, argumentou Santos. “A luta de Dirceu contra a ditadura militar não lhe dá o direito de não ser punido no processo do mensalão”, lembrou Moraes. Para Teresa, “a vinda de José Dirceu incomodou pelas verdades e análises que ele fez”. “O ex-ministro tem o direito de participar de qualquer evento e emitir sua opinião”, observou Borges.

Ato

ATO Nº. 206/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 56/2013, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MÁRCIA MARIA DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ADELMA MARIA DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 223/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.019/2013, do Deputado Aglaílson Júnior, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
LÍVIA MARIA SAMPAIO LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	34,28%
FÁBIO GOMES DE SOUZA JÚNIOR	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
JOSÉ NELBSON DE BRITO BEZERRA	Assistente Parlamentar/PL-APC	58%
JOSÉ ROBERTO MOREIRA ADAUTO	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 228/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.283 e 286/2013, da Deputada Mary Gouveia, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
MARIA JOSÉ ANASTÁCIO	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
ROBSON DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
PERLLA SILVA DE ALMEIDA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
DEYSE POLIANE DE MOURA BEZERRA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
JORGE DOMINGOS DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
EDVAN PEREIRA DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
WAGDA KENNYA LOURENÇO DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
LÍVIA TAMARES ALVES DOS SANTOS	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
SIMONE CRISTINA DE ARAÚJO	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%

Sala Torres Galvão, 10 de abril de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 237/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº038/2013, do Deputado Marcantonio Dourado, **RESOLVE**: exonerar **RENATO RAMOS CUSTÓDIO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano, nomeando-o para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, PL-APC, atribuindo-

lhe a gratificação de 40% (quarenta por cento), nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 16 de abril de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Trigésima Sétima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 17 de abril de 2013, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4002/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1011/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior que denomina Distrito Industrial Luiz Joaquim de Melo - "Duquinha Melo", o Distrito Industrial do Município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4003/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2012, de autoria do Deputado Augusto César que denomina de Rodovia Auditor João de Carvalho Soares, a VPE 420 - 0010, estrada vicinal que liga a PE 418 ao Distrito de Luanda, até a divisa com o Estado da Paraíba, no Município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4004/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1323/2012, de autoria do Ministério Público que cria a Promotoria de Justiça especializada do Torcedor no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2013

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Resolução nº 1168/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. André Campos

Modifica à Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, a fim de instituir o mérito "Turismo – Governador Carlos Wilson" nas categorias da Medalha Leão do Norte.

Pareceres Favoráveis das 1ª Comissão e Mesa Diretora

Votação Nominal

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2013

Segunda Discussão do Projeto de Resolução nº 1322/2013
Autora: Mesa Diretora

Modifica à Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/03/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terra que indica no município de Goiana e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª, 4ª, 8ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/04/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2013
Autor: Poder Executivo

Concede isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas saídas internas de gás natural veicular - GNV, e de gás natural comprimido - GNC, bem como reduz a respectiva alíquota aplicável nas saídas de GNV e GNC, promovidas pela empresa concessionária estadual de gás canalizado.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 998/2012
Autor: Dep. Aglaílson Júnior

Denomina Escola Técnica Estadual Advogado José David Gil Rodrigues, no Município do Recife.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1021/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Everaldo Cabral

Dispõe sobre a sinalização de rodovias estaduais, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/12/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Henrique Queiroz

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Manoel Barbosa, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Aline Duarte, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Gabriela Santos, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Denomina de Conjunto Residencial Padre André Coopman, o bairro planejado pelo CEHAB, na Mata da Jaqueira, no município de Catende.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1184/2012
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Inserir, no Calendário Oficial Carnavalesco do Estado de Pernambuco, o município de Lagoa dos Gatos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/11/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1194/2012
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Denomina de UPA-E Deputado Josesito Padilha, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Especialidades, do município de Afogados da Ingazeira.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1198/2012
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Institui o Dia Estadual de Debates sobre o Bem-Estar da Mulher.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2012

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2013
Autor: Mesa Diretora

Altera a redação do § 2º do art. 23 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 02 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

A Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Augusto César foi retirada pelo autor.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/13/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1112/2012
Autor: Dep. Tony Gel

Declara de utilidade pública o Instituto Histórico de Caruaru - IHC.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1208/2012
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Senhor do Bonfim do Povoado do Caboclo, no Município de Afrânio, comemorada, anualmente, na última semana do mês de dezembro.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2012

Discussão Única da Indicação nº 6123/2013
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Secretário de Cultura do Estado no sentido de criar o Conselho Estadual de Política Cultural visando a adesão ao Sistema Nacional de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única da Indicação nº 6124/2013
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Cultura do Estado no sentido de viabilizarem a adesão do Estado ao Sistema Nacional de Cultura

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única da Indicação nº 6125/2013
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Diretor Presidente da CELPE, ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife e ao Diretor Presidente da EMLURB no sentido que seja realizada com a máxima brevidade a substituição das lâmpadas nos postes de iluminação pública, na Rua da Serra, localizada no bairro de Brasília Teimosa, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única da Indicação nº 6126/2013
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a dragagem e a limpeza da Barragem Palmeirina, Pedra Fina, localizada no Município do Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única da Indicação nº 6127/2013
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Apelo à Presidente da Câmara Técnica de Enfrentamento da Violência de Gênero contra Mulher do Pacto pela Vida no sentido de que seja instalada uma Delegacia Especializada de atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2048/2013
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Congratulações com o Major-Brigadeiro-do-Ar Luiz Fernando Dutra Bastos, por ter assumido o comando do Segundo Comando Aéreo Regional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2050/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com o Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, Pastor Roberto José dos Santos por ter sido eleito 4º Secretário da Região Nordeste na 41ª AGO - Assembleia Geral Ordinária da CGADB – Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil,sob o tema “***O Espírito Santo Glorificando a Cristo***”, que ocorreu entre os dias 08 a 12 de abril do corrente ano, na cidade de Brasília/DF.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2051/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com o Presidente da CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil, Reverendíssimo Pastor José Wellington Bezerra da Costa, por sua Reeleição na 41ª AGO - Assembleia Geral Ordinária , sob o tema “***O Espírito Santo Glorificando a Cristo***”, que ocorreu entre os dias 08 a 12 de abril do corrente ano, na cidade de Brasília/DF.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2052/2013; 2055/2013 e 2064/2013

Autores: Dep. Ricardo Costa; Dep. Raquel Lyra e Dep. Tony Gel

Voto de Pesar pelo falecimento do Professor e Folclorista Aleixo Leite de Albuquerque Filho, ocorrido no dia 12 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2053/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: “***Desenvolvimento sustentável: como é possível?!***”, de autoria da estudante do 3º ano em Ensino Médio, Loreanny Dias Couto, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 13 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2054/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela passagem dos 90 Anos de fundação da Igreja Batista da Capunga, que ocorrerá no próximo dia 19 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2056/2013
Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita que seja transcrito nos Anais desta da Assembleia Legislativa de Pernambuco o depoimento do ex-Deputado Federal Osvaldo Coelho, empresário e político de oito mandatos, autor dos projetos citados nesta proposição na íntegra, conforme seu pronunciamento na Rádio Grande Rio FM, do município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2057/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Uma Pelada de meio século***, de autoria do jornalista João Andrade Neto, publicado no Jornal do Commercio, caderno esporte, em 12 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2058/2013
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Não é doença de Parkinson***, de autoria do Médico e Vice-Presidente da Associação de Parkinson de Pernambuco, Dr. Hélio Sena, publicado no caderno Opinião do jornal Diário de Pernambuco, no dia 11 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2059/2013
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Aníbal de Arruda Moura, ocorrido no dia 28 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2060/2013
Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Aplausos ao Sr. João Batista Meira Braga pela atuação à frente da Secretária de Mobilidade e Controle Urbano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2061/2013
Autor: Dep. Eduardo Porto

Voto de Aplausos à Senhora Cândida Valéria Santos Bomfim pela atuação à frente da Diretoria de Controle Urbano (DIRCON).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2062/2013
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Voto de Aplausos ao povo de Gravatá, pela passagem dos 120 anos de fundação daquela próspera cidade do agreste pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2063/2013
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 11 de junho do corrente ano, em homenagem aos 35 anos de fundação da Academia Pernambucana de Ciências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2064/2013
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Pesar pelo falecimento do professor Aleixo Aleite Filho, ocorrido no último dia 12 de abril do corrente ano, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2013

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, SEBASTIÃO RUFINO E MARCANTÔNIO DOURADO

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (ATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, BETINHO GOMES, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSO, ALÚSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS OSSESI SILVA E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REGISTRA OS 70 ANOS DE FUNDAÇÃO DA IGREJA CONGREGACIONAL DE MACAPARANA, FUNDADA NO DISTRITO DE MONTE ALEGRE, EM MARÇO DE 1943, E QUE DESDE 2005, ESTÁ SOB A DIREÇÃO DO REVERENDO SEVERINO CARLOS DE SOUZA, QUE MANTÉM OS FIEIS PERSEVERANTES NA DEDICAÇÃO AO EVANGELHO. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR COMENTA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO, EM SALGUEIRO, QUE TEVE COMO OBJETIVO DISCUTIR A CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS PARA O CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DESSA AMPLIAÇÃO, QUE, ALÉM DE BENEFICIAR O POVO SALGUEIRENSE E DE TODA A REGIÃO, IRÁ DESCENTRALIZAR O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO). O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS COMENTA PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA QUE ENVOLVE CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES PARA REALIZAR A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, RUAS E RODOVIAS, DESTACANDO QUE NÃO EXISTE LEGISLAÇÃO EM OUTROS ESTADOS QUE TRATEM DO ASSUNTO, DENOTANDO O PIONEIRISMO DO PROJETO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO). A DEPUTADA TERESA LEITÃO, ÚLTIMA ORADORA INSCRITA NO PEQUENO EXPEDIENTE COBRA DA PREFEITURA DE OLINDA E À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO O CALÇAMENTO DA RUA JATAÚBA, NO BAIRRO DE AMARO BRANCO, INFORMANDO QUE A ORDEM DE SERVIÇO DA OBRA FOI ASSINADA EM OUTUBRO DE 2012, MAS, ATÉ AGORA, NADA FOI FEITO, DESTACANDO QUE A VERBA FOI ENCAMINHADA DEPOIS DE EMENDA APRESENTADA PELA PETISTA AO ORÇAMENTO DE 2010. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE DESTACA CRISE DEVIDO A SECA QUE ATINGE A MATA NORTE, AFETANDO A PRODUÇÃO DE CANA-DE-AÇÚCAR, PLANTAÇÕES DE BANANA QUE NÃO CRESCEM E O GADO PASSANDO SEDE E FOME, AFIRMANDO QUE VÁRIOS

PROJETOS PROMETEM RESOLVER O PROBLEMA QUE NÃO SÃO EXECUTADOS, E QUE A SITUAÇÃO DESOLADORA, COMUM NO SERTÃO NOS PERÍODOS DE SECA, JÁ CHEGOU À REGIÃO AÇUCAREIRA DO ESTADO, FINALIZA SOLICITANDO QUE SEJA CRIADA UMA COMISSÃO ESPECIAL COM O OBJETIVO DE DEFINIR UM PLANO ESTRATÉGICO PARA ENFRENTAR A CRISE NO SETOR SUCROALCOOLEIRO E NA INDÚSTRIA EM DECORRÊNCIA DA SECA. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E TEREZINHA NUNES. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE MARCANTÔNIO DOURADO COMUNICA AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI QUE JÁ EXISTE REQUERIMENTO APROVADO NESTA CASA, DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, QUE VISA A CRIAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO PARA ENFRENTAR A CRISE NO SETOR SUCROALCOOLEIRO E DA INDÚSTRIA EM DECORRÊNCIA DA SECA, AGUARDANDO APENAS A INDICAÇÃO DAS LIDERANÇAS DO GOVERNO E A OPOSIÇÃO PARA SUA INSTALAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 3988/2013 A 3991/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1100/2012, 1103/2012, 1241/2013 E 1349/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1199/2012 E 1203/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6095/2013 A 6111/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2036/2013 A 2045/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6123/2013 A 6127/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2048/2013 A 2064/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2013.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 034 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1372/2013, que Institui a concessão de benefícios eventuais em decorrência de situação de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

PARECER Nº 3992 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 à Proposta de Emenda à Constituição nº 06.
A Imprimir.

PARECER Nº 3993 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1267.
A Imprimir.

PARECER Nº 3995 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1282.
A Imprimir.

PARECER Nº 3997 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1326.
A Imprimir.

PARECER Nº 3998 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1332.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3994, 3996, 3999, 4000 E 4001 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1272, 1285, 1359, 1361 e 1364.
A Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO LEONARDO DIAS solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 16 a 19 de abril de 2013, por está participando de Reunião Política em São Paulo.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO RAMOS solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 16 e 17 de abril de 2013, por está em Brasília em reunião do partido representando esta Casa Legislativa.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO RAMOS solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 16 e 17 de abril de 2013, por está em Brasília em reunião do partido representando esta Casa Legislativa.
A Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO RAMOS solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 16 e 17 de abril de 2013, por está em Brasília em reunião do partido representando esta Casa Legislativa.

CARTA -DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PERNAMBUCO encaminhando a formação da nova diretoria.
Inteirada.

Solicitações de Dispensa

<p>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA</p>
<p>Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.</p>

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, SÉRGIO LEITE, TONY GEL e WALDEMAR BORGES, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: GUSTAVO NEGROMONTE, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, E TEREZINHA NUNES, para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 10:00h (dez horas) do dia 17 de abril de 2013, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1246/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece que seja informado aos usuários e trabalhadores de radiodiagnóstico e radioterapias, através de placa afixada em local visível, que houve a fiscalização, aferição e calibração de aparelhos destinados ao serviço nos hospitais, clínicas e estabelecimentos congêneres do Estado de Pernambuco)
2. Projeto de Lei Ordinária nº 1365/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina que as concessionárias de energia elétrica, telecomunicações e assemelhados, providenciem que a fiação aérea em Sítios Históricos seja embutida e dá outras providências)
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1366/2013, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Revisa o Valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar)
4. Projeto de Lei Ordinária nº 1367/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Institui a campanha permanente de conscientização do uso adequado dos serviços de emergência no Estado).

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terra que indica, e dá outras providências)
Relator: Deputado Sebastião Rufino
2. Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre o vencimento dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco)
Relator: Deputado Betinho Gomes
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas saídas internas de gás natural veicular – GNV, e de gás natural comprimido – GNC, bem como reduz a respectiva alíquota aplicável nas saídas de GNV e GNC, promovidas pela empresa concessionária estadual de gás canalizado).
Regime de urgência
Relator: Deputado Sérgio Leite

RECIFE, 16 DE abril DE 2013.

Deputado Clodoaldo Magalhães
Presidente da CFOT

O Deputado **Ramos** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 16 e 17 de abril de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 16 de abril de 2013.

Ramos
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 16/04/2013

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Leonardo Dias** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 16 a 19 de abril de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo - SP.

Recife, 16 de abril de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 16/04/2013

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagem

MENSAGEM Nº 34/2013

Recife, 16 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que institui a concessão de benefícios eventuais em decorrência de situação de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social.

A presente proposição tem por objetivo instituir, de forma rápida e eficaz, benefício eventual, de caráter complementar e temporário, ao cidadão ou à família com impossibilidade temporária de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Entende-se, nos termos do presente Projeto de Lei, como situação de vulnerabilidade temporária o advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e, por estado de calamidade pública e situação de emergência, o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, causadora de sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Por fim, o presente Projeto de Lei vem atender ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, que dispõe que a concessão e o valor dos benefícios eventuais, nos termos da referida Lei Federal, serão definidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como ao art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que deve ser autorizada por lei específica a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de abril de 2013.

EDUARDO HENRIQUE ACIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB) os suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSESIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 17 de abril de 2013, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 1) Projeto de Lei Ordinária 1361/2013, de autoria do Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa Obriga as operadoras de planos de saúde a avisar previamente e individualizadamente aos consumidores sobre o descumprimento de hospitais e médicos no âmbito do estado de Pernambuco.)
- 3) Projeto de Lei Ordinária 1363/2013, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Modifica a Lei Nº 14.666/2012, que cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL.)
- 4) Projeto de Lei Ordinária 1364/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas saídas internas de gás natural veicular - GNV, e de gás natural comprimido - GNC, bem como reduz a respectiva alíquota aplicável nas saídas de GNV e GNC, promovidas pela empresa concessionária estadual de gás canalizado.)
Regime de urgência
- 5) Projeto de Lei Ordinária 1365/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina que as concessionárias de energia elétrica, telecomunicações e assemelhados, providenciem que a fiação aérea em Sítios Históricos seja embutida e dá outras providências.)
- 6) Projeto de Lei Ordinária 1366/2013, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Revisa o Valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.)
- 7) Projeto de Lei Ordinária 1367/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Institui a campanha permanente de conscientização do uso adequado dos serviços de emergência no Estado.)
- 8) Projeto de Lei Ordinária 1369/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde de fornecer aos beneficiários, resposta por escrito e em prazo determinado, às solicitações de autorização de procedimento, e dá outras providências.)
- 9) Projeto de Lei Ordinária 1370/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui no Calendário Oficial do Estado o Dia das Comunidades Terapêuticas, a ser comemorado, anualmente, em 26 de junho.)
- 10) Projeto de Lei Ordinária 1371/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Corretor de Imóveis.)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº529/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Confere ao Município do Cabo de Santo Agostinho o título de Capital da Indústria de Pernambuco.)
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº1064/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina de UPA-E Dr. Luís Coelho Alves Silva, a unidade de pronto atendimento especialidades – UPA-E – no município de Arcoverde.)
Relator: Deputado Mavieal Cavalcanti
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1096/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina de UPAAE Dom Acácio Rodrigues, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades - UPAAE, no município de Palmares.)
Relator: Deputado Zé Maurício
- 4) Projeto de Lei Ordinária nº 1266/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina Prefeito Severino Ferreira da Silva o Trecho Específico da PE 187 - Palmeirina/BR424 (Poço Comprido) com 8,58 km de extensão.
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina de Parque Estadual Ministro Fernando Lyra, o empreendimento de lazer, cultura e esportes, construído no Bairro da Macaxeira, Zona Norte do Município do Recife.)
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Denomina Prefeito Pedro Bezerra da Silva, a Rodovia Vicinal VPE 119 – Trecho Camocim de São Felix – Sapucarana – BR 232 com 14 km de extensão.)
Relator: Deputado Eduardo Porto
- 7) Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.)
Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 8) Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui o Dia Estadual de Doenças Raras.)
Relator: Deputado Sebastião Rufino
- 9) Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Concede isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas saídas internas de gás natural veicular - GNV, e de gás natural comprimido - GNC, bem como reduz a respectiva alíquota aplicável nas saídas de GNV e GNC, promovidas pela empresa concessionária estadual de gás canalizado.)
Regime de Urgência

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

- 1) Substitutivo nº 01/2012 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a Lei Estadual nº 14.111, de 8 de julho de 2010, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 965/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.
Relator: Deputado Ângelo Ferreira
- 2) Substitutivo nº 01/2012 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Introduz modificações na Lei Estadual nº 14.299, de 11 de maio de 2011. e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 1192/2012, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.
Relator: Deputado Mavieal Cavalcanti
- 3) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Cria o Serviço Voluntário de Assistência Religiosa Carcerária em todas as unidades do sistema penitenciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 1255/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Relator: Deputado Rodrigo Novaes

RECIFE, 16 DE abril DE 2013.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1372/2013

Ementa: Institui a concessão de benefícios eventuais em decorrência de situação de vulnerabi-

dade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído benefício eventual, de caráter complementar e

temporário, com o objetivo de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, de calamidade pública e de situação de emergência.

§ 1º Entende-se por situação de vulnerabilidade temporária o advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir as necessidades cotidianas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º Entende-se por estado de calamidade pública e por situação de emergência o reconhecimento, pelo Poder Público, de situação anormal, causadora de sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 2º O benefício eventual de que trata esta Lei pode ser prestado na forma de pecúnia ao indivíduo ou ao grupo familiar, nunca inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, nem superior a 02 (dois) salários mínimos, ou em bens de consumo.

Art. 3º O benefício eventual de que trata esta Lei destina-se ao cidadão ou à família com renda mensal *per capita* familiar de até 2 (dois) salários mínimos, com impossibilidade temporária de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade da família e da sobrevivência de seus membros.

Art. 4º Cabe ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, mediante Resolução, estabelecer outros critérios e prazos para a concessão do benefício eventual de que trata a presente Lei, bem como propor ao Poder Executivo os respectivos projetos de lei específicos, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º O Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado para inclusão dos créditos orçamentários específicos na Lei Orçamentária Anual do Estado referente ao corrente exercício, a fim de fazer face às despesas com os benefícios de que trata a presente Lei.

§ 1º As despesas de que trata o *caput* devem ser financiadas com recursos do Tesouro do Estado, limitadas ao valor da dotação fixada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e geridas pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

§ 2º Os Orçamentos Anuais e o Plano Plurianual dos exercícios subsequentes devem conter as ações específicas relativas aos benefícios de que trata o *caput*.

Art. 6º Será de acesso público a relação dos beneficiários e o fato que deu causa ao respectivo auxílio concedido nos termos desta Lei, devendo ser divulgados em meios eletrônicos e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de abril de 2013.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária N° 1373/2013

Ementa: Institui o Dia Estadual do Cineclubismo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Cineclubismo, que será celebrado no dia 16 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Pretende-se com a presente proposição instituir o dia 16 de julho, como o "Dia Estadual do Cineclubismo" como uma forma de homenagear o cineclubismo Pernambucano. Pernambuco sempre despontou no cenário cultural brasileiro e agora internacional pela sua produção, consumo e, acima de tudo, paixão pelo cinema. Hoje, considerado um dos Estados referência na cultura cinematográfica, se destaca também pela consolidação, articulação e legitimação do movimento cineclubista, tornando-se um dos pólos mais importantes do país. O cineclubismo pernambucano remonta a uma tradição histórica e que contemporaneamente envolve pessoas das quatro macrorregiões do Estado, integrando uma rede de formação do olhar, diálogo e renovação da relação com o cinema. No espaço do cineclubes a multiplicidade social, econômica e cultural que envolve os

integrantes e o público que vai assistir às sessões traz em si a ideia da democratização do acesso às obras, a possibilidade de pensar o cinema enquanto discurso artístico libertador e acima de tudo o desejo congregador de partilhar experiências sensíveis. Sendo assim, este movimento representa um espaço de resistência a uma forma de produção e consumo cinematográfico exclusivamente comercial, compondo novas possibilidades de percepção e compreensão da arte audiovisual.

A história do cineclubismo pernambucano vem de longe e também foi constantemente alterada na sua forma de existir ao longo das últimas seis décadas. Nos anos 1940, Pedro Salgado Filho criou o Cine Siri que, em 1943 se tornaria o Museu-Cinema sob a gestão de Jota Soares, um dos mais importantes ícones do cinema realizado nos anos 1920, conhecido como o Ciclo de 20 do Recife. O primeiro registro de uso da palavra "cineclubes" foi já nos anos 1950, com o inicial Clube de Cinema do Recife, que logo se tornaria Cineclubes do Recife. Este cineclubes, que começou a ser articulado em março de 1950, quando uma seirie de reuniões postulou as diretrizes da iniciativa e escolheu os integrantes da diretoria, em que estavam envolvidos intelectuais como Hermilo Borba Filho, o cineasta Jota Soares e o futuro diretor de fotografia, Firmo Neto. A sessão inaugural nomeada "Festival de Cinema Pernambucano" ocorreu als 20h do dia 28 de abril, no Teatro do Derby com a exibição de dois filmes do Ciclo do Recife: Aitarei da Praia (1925), de Gentil Roiz e Jurando Vingar (1925), de Ary Severo. No entanto, as sessões sistemáticas se iniciaram partir de 9 de maio de 1950, realizadas todas as terças-feiras, do agora conhecido nos jornais como Cine Clube do Recife, cujo o primeiro filme foi Tre's dias de Amor (Franc'za, 1949), de Renei Cleiment. Nos anos 80, por exemplo, as sessões neste formato, aglutinadas em torno do Jurando Vingar, foram responsáveis pela formação de diversos cineastas e profissionais da área, como Marcelo Gomes, Kleber Mendonça Filho, Lírio Ferreira, Adelina Pontual, Cláudio Assis e tantos outros. Passadas quase três décadas estes espaços que reúnem os apaixonados pela sétima arte oferecem várias opções que vão desde eixos temáticos, como aqueles que se voltam à cinematografia que abordam questões raciais e históricas, por exemplo. Há ainda aqueles que prestam homenagens às cinematografias consagradas, como a francesa e a italiana, bem como cineclubes que realizam sessões com filmes de nacionalidades distintas como Iraque, Croácia, Eslováquia, Romênia etc.

No final da última década, em 16 de julho de 2008, na cidade de Triunfo, sertão pernambucano, a fundação da Federação Pernambucana de Cineclubes, a FEPEC, representou um importante marco histórico e singular na articulação dos cineclubes no Estado, bem como na multiplicação da prática. Naquela ocasião, durante o 1º Encontro de Cineclubes de Pernambuco, cerca de doze representantes de cineclubes do litoral ao sertão do estado participaram de uma capacitação sobre as diversas etapas que compõe a ação cineclubista para estimular, fortalecer e organizar o crescimento desta atividade.

Pela primeira vez na história, desde a criação do Cine Siri nos anos de 1940, o movimento cineclubista pernambucano está organizado e cada vez mais, fortalecido e reconhecido nacionalmente. O fato mais importante, e também o responsável pela organização dos cineclubes, foi a criação da FEPEC – Federação Pernambucana de Cineclubes, entidade que reúne hoje, 83 cineclubes filiados presentes em 34 municípios do estado, oficialmente. Estes indicadores inéditos no cineclubismo em Pernambuco revela o potencial que a prática cineclubista tem no estado para se desenvolver com consistência e efeito social. A nossa proposta ao instituir o dia 16 de julho como Dia do Cineclubista é evocar simbolicamente a importância da atividade cineclubista para a formação do olhar, da identidade cultural e cinematográfica pernambucana. Favorecendo a discussão, mobilização e reflexão junto à sociedade para a significação do movimento cineclubista com o intuito de trazer o público a partilhar experiências, memórias e paixão sobre a arte cinematográfica.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.

**Clodoaldo Magalhães
Deputado**

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 3992/2013

Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2013
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ACRESCENTAR O § 6º AO ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A FIM DE ADOTAR COMO TETO ÚNICO DE REMUNERAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO ESTADUAL O SUBSÍDIO MENSAL DOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. MATÉRIA INSERIDA NA AUTONOMIA ESTADUAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 1º E 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXISTÊNCIA DE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL PARA OS ESTADOS, MEDIANTE EMENDA ÀS SUAS RESPECTIVAS CONSTITUIÇÕES. ADOTAREM, COMO LIMITE ÚNICO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO ESTADUAL, O SUBSÍDIO MENSAL DOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 12 DO ART. 37 DA CARTA MAGNA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA COMPATIBILIZAR OUTROS DISPOSITIVOS CORRELATOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL AO REGRAMENTO PROPOSTO NA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

A proposição ora em análise objetiva acrescentar o § 6º ao art. 97 da Constituição Estadual, a fim de adotar como teto único de remuneração do funcionalismo público estadual o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 184, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserida na autonomia estadual, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:”

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

Por outro lado, é importante esclarecer que o § 12 do art. 37 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005, expressamente autorizou os Estados a, mediante emenda às suas respectivas Constituições, adotarem, como limite único de remuneração do funcionalismo público estadual, o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

Eis a literal dicção do dispositivo constitucional acima referido:

“Art. 37.

.....

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.”

Dessa forma, a proposição ora em análise não apresenta vícios de inconstitucionalidade.

Entretanto, a fim de compatibilizar outros dispositivos correlatos da Constituição Estadual ao regramento proposto na proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06/2013

Ementa: Altera integralmente a redação da Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2013.

Art. 1º A Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 97.

.....

§ 6º Para efeito do disposto no inciso XI e no § 12 do art. 37 da Constituição da República, fica fixado como limite único de remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, no âmbito do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, abrangendo o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais. (AC)”

“Art. 99.

.....

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os secretários estaduais e municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, e § 12, da Constituição Federal, bem como o art. 97, § 6º, desta Constituição. (NR).

§ 5º Lei estadual ou municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, e § 12, da Constituição Federal, bem como o art. 97, § 6º, desta Constituição. (NR)

.....

“Art. 171.

.....

§ 7º Observado o disposto no art. 37, XI, e § 12, da Constituição Federal, bem como o art. 97, § 6º, desta Constituição, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei. (NR)

.....

§ 10. Aplica-se o disposto no art. 37, XI, e § 12, da Constituição

Federal, bem como no art. 97, § 6º, desta Constituição, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (NR)

.....”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Augusto César
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 16 de abril de 2013.**

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator: Augusto César.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sívio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3993/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2013

Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA CYL GALLINDO, A ETE DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, REGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2013, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que visa denominar Escola Técnica Estadual Jornalista Cyl Gallindo, a ETE do Município de Buíque, Região do Agreste Pernambucano. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1267/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Jornalista Cyl Gallindo, a ETE do Município de Buíque, Região do Agreste Pernambucano.

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Jornalista Cyl Gallindo a unidade estadual de ensino técnico do Município de Buíque, Agreste Pernambucano.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Escola citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as

especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida escola não possui denominação atribuída por lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2013, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, com as alterações acima propostas.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2013, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, com o substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3994/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2013

Autor: Deputado Júlio Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR PROF. FRANCISCO JONAS FEITOSA COSTA, A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL, LOCALIZADA EM ARCOVERDE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL** DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2013, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, que visa denominar Prof. Francisco Jonas Feitosa Costa, a Escola Técnica Estadual, localizada em Arcoverde. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida escola não possui denominação atribuída por lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2013, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2013, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3995/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2013

Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MINISTRO FERNANDO LYRA, A ETE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, REGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL** DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2013, de autoria do Deputado Augusto César, que visa denominar Escola Técnica Estadual Ministro Fernando Lyra, a ETE do Município de Caruaru, Região do Agreste Pernambucano. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1282/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Ministro Fernando Lyra, a ETE do Município de Caruaru, Região do Agreste Pernambucano.

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Ministro Fernando Lyra, a unidade de ensino técnico estadual do Município de Caruaru.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Escola citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida escola não possui denominação atribuída por lei. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2013, de autoria do Deputado Augusto César, com as alterações acima propostas.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2013, de autoria do Deputado Augusto César, com o substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3996/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2013

Autor: Deputado Guilherme Uchoa

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SÉRGIO LEITE (PTI) e TONY GEL (DEM), membros titulares, e os suplentes, Deputados AUGUSTO CÉSAR (PTB), BETINHO GOMES (PSDB), ISABEL CRISTINA (PT), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RILDO BRAZ (PRP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas e trinta minutos (09:30h), no dia 17 de abril de 2013, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

Distribuição:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui o Dia Estadual de Doenças Raras);
Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

RELATOR por dependência: Projeto em distribuição.

b) Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Obriga as operadoras de planos de saúde a avisar previamente e individualizadamente aos consumidores sobre o descredenciamento de hospitais e médicos no âmbito do Estado de Pernambuco);

c) Projeto de Lei Ordinária nº 1368/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui o Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil);

d) Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde de fornecer aos beneficiários, resposta por escrito e em prazo determinado, às solicitações de autorização de procedimento, e dá outras providências);

Discussão:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui o Dia Estadual de Doenças Raras);

RELATOR: Projeto em distribuição;

Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

RELATOR por dependência: Projeto em distribuição.

RECIFE, 16 DE abril DE 2013.

Francismar Pontes

Presidente em exercício da Comissão de Saúde e Assistência Social

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Adalberto Cavalcanti (PHS), Claudiano Martins Filho (PSDB), Manoel Santos (PT) e Odacy Amorim (PT) membros titulares e na ausência destes os Deputados Ângelo Ferreira (PSB), Antônio Moraes (PSDB), Eriberto Medeiros (PTC), Everaldo Cabral (PSD) e Rodrigo Novaes (PSD) membros suplentes, para participarem, no dia 19 de abril de 2013, de uma Audiência Pública no município de Araripina, a ser realizada na Câmara Municipal, às 09 horas, e no período da tarde será feita uma Visita Técnica à bacia leiteira do município de Bodocó, em uma ação conjunta com a Comissão Especial de Acompanhamento às Medidas de Enfrentamento à Seca e Obras Estruturadoras do Seminário.

RECIFE, 11 DE abril DE 2013.

DEPUTADO DIOGO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Adalberto Cavalcanti (PHS), Claudiano Martins Filho (PSDB), Manoel Santos (PT) e Odacy Amorim (PT) membros titulares e na ausência destes os Deputados Ângelo Ferreira (PSB), Antônio Moraes (PSDB), Eriberto Medeiros (PTC), Everaldo Cabral (PSD) e Rodrigo Novaes (PSD) membros suplentes, para se fazerem presentes à reunião deste Colegiado a ser realizada no dia 17 de abril de 2013, às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, no Plenarinho II, 5º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa.

RECIFE, 11 DE abril DE 2013.

DEPUTADO DIGOGO MORAES
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SECA E OBRAS ESTRUTURADORAS DO SEMIÁRIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 133, do Regimento Interno, os Deputados abaixo relacionados para Audiência Pública, que acontecerá na sexta-feira, dia 19 de abril, às 09h00, na Câmara Municipal de Araripina, seguida de visita à Bacia Leiteira de Bodocó.

Titulares

Deputado Augusto César – PTB
Deputado Claudiano Martins Filho – PSDB
Deputada Isabel Cristina – PT
Deputado Rodrigo Novaes – PTC

Suplentes

Deputado Adalberto Cavalcanti – PHS
Deputado Ângelo Ferreira – PSB
Deputado Mavíael Cavalcanti – DEM
Deputado Odacy Amorim – PT
Deputado Sílvio Costa Filho – PTB

Recife, 10 de abril de 2013.

Deputado Raimundo Pimentel
Presidente

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR EDSON MORORÓ MOURA, A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa denominar Edson Mororó Moura, a Escola Técnica Estadual a ser construída no município de Belo Jardim.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida escola não possui denominação atribuída por lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3997/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2013

Autor: Deputado Guilherme Uchoa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR QUADRA ESPORTIVA VERA LÚCIA DE SOUZA CABRAL, O EQUIPAMENTO ESPORTIVO DA ESCOLA ESTADUAL PEDRO TAVARES, NO MUNICÍPIO DO CAMUTANGA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa denominar Quadra Esportiva Vera Lúcia de Souza Cabral, o Equipamento Esportivo da Escola Estadual Pedro Tavares, no Município do Camutanga.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos

Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1326/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Denomina Quadra Esportiva Vera Lúcia de Souza Cabral, o Equipamento Esportivo da Escola Estadual Pedro Tavares, no Município do Camutanga.

Art. 1º Fica denominada Quadra Esportiva Vera Lúcia de Souza Cabral, o equipamento de esportes e lazer, da Escola Estadual Pedro Tavares no Município de Camutanga.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na quadra da Escola citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida escola não possui denominação atribuída por lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, com as alterações acima propostas.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, com o substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3998/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2013

Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EMPRESÁRIO IVAN DE OLIVEIRA GOMES, A ETE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL PERNAMBUCANO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2013, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que visa denominar Escola Técnica Estadual Empresário Ivan de Oliveira Gomes, a ETE do Município de Garanhuns, Região do Agreste Meridional Pernambucano.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são

reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1332/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Empresário Ivan de Oliveira Gomes, a ETE do Município de Garanhuns, Região do Agreste Meridional Pernambucano.

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Empresário Ivan de Oliveira Gomes, a unidade de Ensino Técnico Estadual do Município de Garanhuns.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Escola citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida escola não possui denominação atribuída por lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2013, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, com as alterações acima propostas.

Terezinha Nunes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2013, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, com o substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 3999/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013, de autoria do Governador do Estado, que objetiva colher autorização legislativa para doação de áreas de terra, pertencentes ao Estado de Pernambuco, com as suas benfeitorias porventura existentes, às empresas NORVIDRO COMÉRIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA, TARGET ENGENHARIA E BLINDAGENS LTDA – EPP, INTERVIDRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PLANOS LTDA, PÓRTICO ESQUADRIAS LTDA, CASA BANDEIRANTES LTDA e SANDVIDROS LTDA - ME.

A Mensagem nº 032/2013, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013, justifica a necessidade da doação, com encargo, dos imóveis que indica, em razão de:

“ser permanente o propósito do Governo do Estado de assegurar condições para o pleno desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços, da produção de energia e do agronegócio;

“os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado poderem ser ampliados e estimulados com linhas de financiamento e benefícios tributários destinados à produção, à

industrialização, à comercialização de bens e à prestação de serviços no Estado, visando a propiciar benefícios à sociedade pernambucana;

“ser elevada a importância da integração e da consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana;

“o Município de GOIANA, em linha com as metas traçadas pelo Governo do Estado, ter interesse em acolher novos empreendimentos para o seu território, principalmente para diversificar a cadeia industrial;

“as empresas, diretamente ou por meio de empresas controladas, tendo em vista as condições legislativas e tributárias atuais, terem interesse em participar do desenvolvimento econômico de Pernambuco, mediante o qual decidem promover a implantação de empreendimentos industriais cujos projetos mobilizarão investimentos da ordem total de R\$ 53.600.000,00 (cinquenta e três milhões e seiscentos mil reais), a serem integralmente cobertos com recursos próprios ou mediante financiamentos de outras fontes, com expectativas de gerar 719 (setecentos e dezenove) empregos diretos;

“a empresa NORVIDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA. ter decidido investir o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, objetivando a fabricação de vidros flotados, vidros de segurança temperados, espelhos e vidros, e fechos automáticos, com expectativa de gerar 97 (noventa e sete) empregos diretos;

“a empresa TARGET ENGENHARIA BLINDAGENS LTDA. – EPP ter decidido investir o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, objetivando a fabricação de vidros blindados, vidros especiais e vidros laminados, com expectativa de gerar 120 (cento e vinte) empregos diretos;

“a empresa INTERVIDRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PLANOS LTDA. Ter decidido investir o montante de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), com recursos próprios ou de terceiros, objetivando a fabricação de vidros planos, com expectativa de gerar 102 (cento e dois) empregos diretos;

“a empresa PÓRTICO ESQUADRIAS LTDA. ter decidido investir o montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, objetivando a fabricação de produtos e serviços de corte, lapidação, colagem e beneficiamento de vidros, esquadrias de alumínio (portas, janelas, gradis, box), quadros de fachadas, painéis de revestimento em alumínio composto, painéis de revestimento em aço, peças de perfis metálicos cortados e usinados, com expectativa de gerar 230 (duzentos e trinta) empregos diretos;

“a empresa CASA BANDEIRANTES LTDA. ter decidido investir o montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, objetivando a fabricação de vidros NCM 7005-29.00 e 7005-21.00, com expectativa de gerar 50 (cinquenta) empregos diretos;

“a empresa SANDVIDROS LTDA – ME ter decidido investir o montante de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, objetivando a fabricação de vidros temperado, laminado, comum e plano, com expectativa de gerar 120 (cento e vinte) empregos diretos.

Importa mencionar que as áreas de terra indicadas no Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013 foram objeto do Decreto 28.112, de 08 de julho de 2005, que as declarou de utilidade pública para fins de desapropriação.

Por fim, explicitam os parágrafos terceiros dos artigos 1º; 2º; 3º; 4º; 5º e 6º do Projeto em análise que, em caso de não atendimento aos encargos ali dispostos, operar-se-á a resolução da doação dos imóveis, revertendo os bens para a propriedade do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

No caso, o Estado pretende doar áreas de terra, que já foram declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação por meio de Decreto próprio, com a clara finalidade de incentivar o desenvolvimento da indústria, comércio, serviços, agronegócio e produção de energia na região do Município de Goiana.

Além disso, a doação será efetivada com encargos, de sorte que, acaso não cumpridas as obrigações a que se comprometeram as empresas e o Município de Goiana, os imóveis reverterão à propriedade do Estado.

Por fim, as áreas de terra encontram-se devidamente indicadas, conforme Memoriais Descritivos constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI do Projeto de Lei Ordinária em comento.

Vê-se que a condição imposta é juridicamente possível, lícita e atende a relevante interesse público.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013, de autoria do Governador do Estado.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4000/2013

Projeto de Lei Ordinária 1361/2013
Autor: Mesa Diretora

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROCURADORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, ESPECIALMENTE NO QUE TOCA À OBSERVÂNCIA DO ART. 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 16, 17, 20, II, “A” E 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DEVERÃO SER OBJETO DE ANÁLISE PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, EM FACE DE SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL (ART. 96 DO REGIMENTO INTERNO). PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, de autoria da Mesa Diretora, que visa dispor sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dar outras providências.

Consoante justificativa da Mesa Diretora, o projeto de lei em anexo tem como objeto, por meio de lei de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, reajustar linearmente os vencimentos dos cargos de Procurador Legislativo, nas mesmas datas e percentuais em que foram concedidos os reajustes aos Procuradores do Estado por meio do art. 3º da Lei Complementar nº 212, de 31 de outubro de 2012 e aos Procuradores da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas por meio da Lei nº 14.832 de 21 de novembro de 2012.

Ademais, explícita que a alteração dos vencimentos se faz necessária para que se mantenha a paridade remuneratória entre os vencimentos dos procuradores do Executivo, Legislativo e Tribunal de Contas que está expressamente consignada na Lei nº 10.707, de 1992, e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

A proposição tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III e IV, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“*Art. 14. Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:*

.....
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV – propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;”

Destaque-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental (art. 96 do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, de autoria da Mesa Diretora.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, de autoria da Mesa Diretora.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4001/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2013
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER ISENÇÃO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS NAS SAÍDAS INTERNAS DE GÁS NATURAL VEICULAR – GNV, E DE GÁS NATURAL COMPRIMIDO – GNC NAS SAÍDAS DE GNV E GNC, BEM COMO REDUZ A RESPECTIVA ALÍQUOTA APLICÁVEL PARA 12% (DOZE POR CENTO) NA OPERAÇÃO INTERNA PROMOVIDA PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE GÁS CANALIZADO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 1364/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado através da Mensagem nº 033/2013, de 08 de abril de 2013. A proposição em análise objetiva conceder a redução da alíquota para 12% (doze por cento), na operação interna promovida pela empresa concessionária estadual de gás canalizado, bem como isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nas saídas internas de gás natural veicular - GNV e Gás Natural comprimido – GNC.

Segundo explicitado na Mensagem Governamental:

“A presente medida objetiva, mediante a concessão dos mencionados benefícios, promover a redução do preço do GNV, de forma a estimular o uso de um combustível ecologicamente mais viável e, por consequência, melhorar a qualidade de vida da população com a diminuição da poluição ambiental causada pela utilização de veículos automotores.

Com a medida de política fiscal que traz o Projeto de Lei em questão estima-se perda de arrecadação anual no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), estando essa perda considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Os referidos benefícios não afetarão, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).”

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserita na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2013, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Sílvio Costa Filho.
Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4002/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1011/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Distrito Industrial Luiz Joaquim de Melo - Duquinha Melo, o Distrito Industrial do Município de Serra Talhada.

Art. 1º Fica denominado Distrito Industrial Luiz Joaquim de Melo – Duquinha Melo, o Distrito Industrial do Município de Serra Talhada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Aglailson Júnior.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 4003/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1105/2012, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Auditor João de Carvalho Soares, a VPE 420 - 0010, estrada vicinal que liga a PE 418 ao Distrito de Luanda, até a divisa com o Estado da Paraíba, no Município de Serra Talhada.

Art. 1º Fica denominada Rodovia Auditor João de Carvalho Soares, a VPE 420 - 0010, estrada vicinal que liga a PE 418 ao Distrito de Luanda, até a divisa com o Estado da Paraíba, no Município de Serra Talhada.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no acesso à Rodovia citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Aglailson Júnior.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 4004/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1323/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria a Promotoria de Justiça especializada do Torcedor no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica criada, no Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor, a qual é integrada por 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Especializado do Torcedor.

Art. 2º A Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor terá atribuições de natureza cível, criminal, defesa da cidadania, exclusivamente decorrentes de relações jurídicas reguladas pela Lei Federal nº 10.671, de 16 de maio de 2003, excluídos os feitos de natureza criminal de competência do Tribunal do Júri e aqueles atinentes à criança e ao adolescente.

Art. 3º A Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor, de 3º entrância, terá atuação regional, com atribuições em todas as cidades que compõem a Região Metropolitana do Recife.

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aglailson Júnior
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de abril de 2013.

Presidente em exercício: Augusto César.

Indicações

Indicação N° 6128/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Transporte , Isaltino José do Nascimento Filho ; ao Ilmo. Diretor Presidente do DER-PE, Sr. José Cavalcanti Carlos Júnior. **No sentido de viabilizar o prolongamento do binário construído na cidade do Jaboatão dos Guararapes, paralelo a PE - 07.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes ,no Palácio da Batalha ,à Av. Barreto de Menezes, nº 1648 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54410-325; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes,Ricardo Valois e demais Vereadores ,à Rua Airão Lins ,nº 179 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP 54310-355 e ao Ilmo .Sr.Paulo Rocha, Diretor do Jornal Gazeta Nossa, situado à Rua Rio Bonito ,nº86 – IPSEP – Recife – PE- CEP 51190-490 e ao Ilmo. Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil à Rua Cel. Câmara Lima, Jaboatão dos Guararapes – PE- CEP 54110-110.

Justificativa

O Prefeito Elias Gomes inaugurou recentemente em Jaboatão Centro um binário para melhorar a circulação de veículos na localidade. A obra não resolve por completo o problema, pois os engarrafamentos ainda ocorrem após o prédio da antiga Prefeitura, no sentido do bairro de Engenho Velho. A solução seria o prolongamento do binário, até a curva do caranguejo no bairro de Socorro, aproveitando o espaço outrora ocupado pelos trilhos da linha férrea da Rede Ferroviária.

Sendo a PE 07, rodovia estadual, esta obra poderia ser custeada pelo Governo Estadual e constituir-se em mais uma ajuda do Governo para o desenvolvimento do Município.

Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

Indicação N° 6129/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador Dr. **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**, no sentido da **CRIAÇÃO DE UMA COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE LAJEDO-PE.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exm.º Sr. Prefeito de Lajedo Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, com endereço na Praça Joaquim Nabuco S/N – Lajedo-PE – CEP. 55385-000 a Presidente da Câmara, Vereadora Edvania Cosme de Carvalho Nunes e demais membros daquela Casa Legislativa, com endereço a Rua Barão Cazuza, S/N – Lajedo-PE – CEP. 55385-000.

Justificativa

A presente reivindicação se faz de grande necessidade e urgência, tendo em vista o crescimento de nossa Cidade, com novos investimentos e a futura duplicação da BR. 423.

A nossa proposta, tem por objetivo a instalação de uma Companhia Independente da Polícia Militar em Lajedo-PE, tendo em vista que o contingente populacional daquela área, onde também podemos inserir os municípios vizinhos, tais como Jupl, Ucati, Calçados, Cachoeirinha, Jurema, Ibirajuba e São Bento do Uma, com uma população acima de 150 mil habitantes.

Há de se ressaltar, que nos referidos municípios os índices de criminalidade são crescentes. Desta Forma, urge pela instalação da referida Companhia Independente da Polícia Militar, pois, poderíamos não somente dar maior apoio ao escasso policiamento já existente, como também, consequentemente proporcionar àquela população melhor qualidade de vida.

Considerando a relevância do objeto ora proposto, solicito apelo dos pares desta Casa para aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.

Marcantônio Dourado
Deputado

Indicação N° 6130/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado UM APELO ao Ilmo. Sr. Gerente Institucional da Empresa de Telefonia Oi, Dr. Frederico de Siqueira Filho, no sentido de providenciar à colocação de uma ANTENA DE TELEFONIA MÓVEL no Distrito de SIRIJ, no Município de SÃO VICENTE FERRER, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito Flávio Régis – Rua João de Araújo, 93 – Centro – São Vicente Ferrer – CEP. 55860-000; ao Ilmo. Sr. Vicente Ferreira da Silva – Rua Aluizio Inojosa, 36 – Centro – São Vicente Ferrer – CEP. 55860-000; e ao Ilmo. Sr. Jadiel Lopes de Albuquerque, na Rua Dois, 95 – COHAB – São Vicente Ferrer – PE. CEP 55.860-000.

Justificativa

Segundo a informação que chegou ao nosso conhecimento moradores do Distrito de SIRIJ, que tem uma população estimada em cerca de 4.000 pessoas, boa parcela usária do sistema de telefonia celular vem sendo muito prejudicada em suas comunicações pela falta de uma antena de telefonia móvel.

Ocorre que a prestação do serviço não vem satisfazendo em termos de qualidade e oportunidade, pois que há dificuldades não só para chamadas, como também para a sua recepção. Diante desses fatos, a população tem reclamado sem eco, o que é lamentável. Por isso, fazemos esse apelo para que a OI adote com urgência, um exame, um estudo técnico do problema - que tende a se agravar - para solucioná-lo definitiva e rapidamente para completa satisfação dos seus clientes, dos seus usuários. É o que esperamos aconteça.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6131/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM APELO** ao Ilmo. Sr. Superintendente do DNIT, Euclides Bandeira de Souza Neto, no sentido de viabilizar a implantação de SEMÁFOROS na AVENIDA BRASIL em frente ao Templo Central da Igreja da Assembléia de Deus e ainda na mesma AVENIDA BRASIL em frente ao antigo HOSPITAL SÃO JOSÉ, todos na cidade de Abreu e Lima, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Elizeu Lopes, na Rua Severino Monteiro de Jesus,55, blocco E, apt. 203, bairro do Janga, Município de Paulista-PE-CEP:53.437-440, ao Ilmo. Sr. Fernando Sá, na Rua Artur Pernambuco de Almeida, 241 – Janga – CEP:53.439-280- Paulista–PE.

Justificativa

De acordo com a informação que nos foi prestada a travessia de pedestres nos locais acima indicados estão se tornando, cada vez mais, difíceis e arriscados. Como sabemos a rodovia BR – 101 tem um considerável movimento de veículos de todos os tipos, o que sem dúvida ratifica a preocupação que devemos ter com a segurança do pedestre, ressaltando que, por vezes, vem acontecendo acidentes com vítimas. Isto posto, entendemos estar plenamente justificado a colocação dos semáforos – objeto desta proposição – e até, se for o caso, também de faixa de pedestre.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6132/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco,Dr Eduardo Campos Accioly, ao Exmo Sr Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, José Almir Cirilo e ao Ilmo Sr Presidente da CELPE, Luiz Antônio Ciarlini, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para a melhoria da Iluminação Pública no Município de Água Preta. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Eduardo Campos, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor João LyraNeto,Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro- CEP:50.040-000 Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho,Olinda - PE, CEP: 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Água Preta, Eduardo Passos Coutinho Correia de Oliveira, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE– CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Água Preta, Julieta Ramalho Pontual, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182 –Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Água Preta, Vereador Elias Gonçalves de Souza, com endereçooà Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, Edmilson Alexandre Fragoso da Silva, com endereço na Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, José Minervino Gonçalves Filho, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro– Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, Manoel Barbosa da Silva Filho, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, Luís Francisco da Silva Filho, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro– Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, Laércio Manoel da Silva, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE –EP: 55550-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Água Preta, Maria de Fátima da Silva,com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP:55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, José Juvino Feitosa Filho, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 –Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, Marcio de Almeida Mélo, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de

Água Preta, Dalípio Alves da Silva, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP:55550-000; e a Presidência do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Água Preta, com endereço à Rua David Madeira, 3697 – Centro – Água Preta/PE – CEP:55550-000. Ao Excelentíssimo Ministro da Pesca e Aquicultura, Marcelo Bezerra Crivella, com endereço na Esplanada dos Ministérios Bl. D Ed. Sede - 2º andar - Brasília/DF,CEP:70043-900; Ao Excelentíssimo Presidente do PRB - Partido Republicano Brasileiro Sr.Marcos Antônio Pereira, Rua São Carlos do Pinhal, n. 696 5. Andar Bela Vista -São Paulo CEP.: 01.333-000; Ao Excelentíssimo Presidente do PRB (Partido Republicano Brasileiro) JOVEM senhor deputado distrital Evandro Garla, com endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal -Praça Municipal – Eixo Monumental - Quadra D, Lote 5, Gabinete 10 -Cep:70.094-902 ao Excelentíssimo Senhor Dr. Carlos Geraldo de Oliveira, na rua do Príncipe, 502,Boa Vista, Recife/PE, CEP:50050-900, ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe,502, Boa Vista, Recife/PE,CEP:50050-900,ao Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva, na rua do Príncipe,502, Boa Vista,Recife/PE,CEP:50050-900 ,a Sr. Thiago Gouveia de Oliveira, na rua da Esperança, 800, Barro, Recife/PE, CEP: 50900-100, a Sra. Waléria Almeida com endereço na Rua 97, nº219,Bairro de Maranguapel, Paulista/PE, CEP: 53441-470; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE,CEP:53300-310.

Justificativa

Diante do grande avanço tecnológico, atualmente umas das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém algumas localidades do estado de Pernambuco, a exemplo dos Distritos da Barra de Sirinhaém e Ibiratinga localizados no Município do Sirinhaém, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços.Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular da operadora OI-TELEMAR, com a máxima urgência para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços.A população dessas localidades necessitam de atenção imediata, no sentido de melhorar o sistema de telefonia móvel na região e levar aos moradores do referido município o direito de usufruir da praticidade e modernidade do uso da telefonia celular.Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6133/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Ranilson Ramos, no sentido de viabilizar a **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO COM DESSALINIZADOR**, na **VILA DE DEMARCAÇÃO**, no município de **AMARAJI/PE**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000; 2) A Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Amaraji, Vereadora Glória Maria de Andrade Gouveia, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000; 3) Aos Exmos. Srs. Vereadores e Sra Vereadora do Município de Amaraji: Amaro Morais dos Santos, Edilson Francisco da Silva, Edson Gersino da Silva, José Mário de Oliveira, Maria do Socorro de Brito Gouveia, Severino Ramos da Silva e Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

Justificativa

Tendo em vista a constante escassez de água nas comunidades rurais, acreditamos nas alternativas modais difusoras do Programa Água para Todos para minimizar o problema nesses tempos de longa estiagem, no caso, através da construção de poços artesanianos, o que seria um meio eficiente de reduzir o sofrimento das famílias que clamam pelo abastecimento diário, para não ficarem na dependência de carro pipa ou ter que percorrer muitos quilômetros para obterem um pouco desse precioso e indispensável líquido. Dessa forma, garantindo aos pequenos produtores benefícios, como na produção de alimentos e criação de animais, possibilitando a geração de excedentes comercializáveis para a ampliação da renda familiar dos agricultores familiares.

Assim, solicitamos a perfuração e instalação de um poço artesiano com dessalinizador na Vila Demarcação, pertencente ao município de Amaraji, para suprir as necessidades básicas de seus habitantes com água de boa qualidade, como também para que possam exercer suas atividades na produção da agropecuária familiar.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 6134/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes de Pernambuco, Isaltino Nascimento, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE), José Cavalcanti Carlos Júnior, no sentido de viabilizar a colocação de uma **GRADE DE PROTEÇÃO E RESPECTIVA SINALIZAÇÃO**, na curva existente

na **LADEIRA DO CAMARÃO**, localizada na **RODOVIA PE-071**, município de **AMARAJI/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000; 2) A Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Amaraji, Vereadora Glória Maria de Andrade Gouveia, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000; 3) Aos Exmos. Srs. Vereadores e Sra Vereadora do Município de Amaraji: Amaro Morais dos Santos, Edilson Francisco da Silva, Edson Gersino da Silva, José Mário de Oliveira, Maria do Socorro de Brito Gouveia, Severino Ramos da Silva e Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

Justificativa

Trata-se de proposta para que seja viabilizada a colocação de uma grade de proteção e respectiva sinalização na curva existente na Ladeira do Camarão, localizada na rodovia PE-071, no município de Amaraji/PE.

A curva da Ladeira do Camarão é muito perigosa e existe uma ribanceira que assusta os motoristas que trafegam nesse trecho da rodovia PE-71, por não ter grade de proteção e a respectiva sinalização, alertando as pessoas sobre redução de velocidade e cautela ao passarem pela via em questão.

Recentemente houve um trágico acidente nessa ladeira, vitimando oito jovens da cidade de Primavera, dos quais quatro foram a óbito, porque o motorista perdeu o controle da direção e o carro caiu na ribanceira. E para evitar que novos acidentes ocorram por falta de equipamentos de proteção e sinalização, faz-se necessário que o Poder Público tome as providências cabíveis no sentido de dar segurança e alertar os motoristas para os riscos de trafegar fora da velocidade indicada nesses trechos perigosos que existem nas rodovias de um modo geral. Pela importância e urgência do acima exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.

Mary Gouveia
Deputada

Requerimentos

Requerimento N° 2065/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **Um Voto de Aplauso** para o Município de São José da Coroa Grande, neste Estado, pela comemoração no último dia 11 deste mês, dos 51 anos de sua Emancipação Política, ocorrida em 11 de abril de 1962.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Exma. Sra. Prefeita de São José da Coroa Grande, Elianai Buarque Gomes, Praça Constantino Gomes, s/n- São José da Coroa Grande-PE - CEP:55.565-000, aos Exmos. Srs. Vereadores de São José da Coroa Grande, Jaziel Gonsalves Lages, Antonio Mendes da Silva, José Ramos Pereira, Elias Augusto V. Rabelo, Humberto José dos Santos, Reythynes Boneyex Pedro Sales Alves, Josyedson do Nascimento,Livino Monteiro Silvestre,Paulo Fernando Lins dos Santos, Edilson Lins de Medeiros, Mauro Antonio dos Anjos,todos na Câmara de Vereadores de S. José da Coroa Grande, Rua Júlio belo, s/n, São José da Coroa Grande-PE-CEP:55.565-000, ao Ilmo. Sr. João Marcolino Gomes e ao Ilmo. Sr. Thomaz Buarque, ambos no loteamento Gameleira – Lotes 13 e 14 – quadra I – em São José da Coroa Grande-PE – CEP:55.565-000.

Justificativa

Município com cerca de 20 mil habitantes, - tem o Distrito de Abreu do Una - e a praia Várzea do Una, uma das belezas do nosso litoral sul,considerada importante ponto turístico e bastante visitada.

Em 27.11.2012, através da Indicação nº 5406/2012, de nossa autoria, pedimos o asfaltamento de um trecho de mais ou menos 7 quilômetros ligando a sede do Município ao Distrito de Abreu do Una e a praia Várzea do Una, cujo pedido aguardamos o seu atendimento pela Secretaria de Transportes do Estado.Em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 1199/2012, que inclui o Polo Carnavalesco do Município no Calendário Oficial de Eventos deste Estado.

Nossos parabéns aos moradores de S.José da Coroa Grande e o nosso desejo de muita paz e muito progresso.

Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2013.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimento N° 2066/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Aplauso à Academia Pernambucana de Letras pela criação do projeto ***“Poetas Pernambucanos”***.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilma. Sra. Fátima Quintas, presidente da Academia Pernambucana de Letras (Av. Rui Barbosa 1596 - Graças - CEP:52050-000)

Justificativa

O projeto Poetas Pernambucanos terá início hoje, às 19h, na sede da instituição,com a finalidade de valorizar os poetas pernambucanos. Segundo Fátima Quintas, presidente da Academia Pernambucana de Letras - ALP - a ideia é lembrar os poetas já falecidos. O homenageado de hoje à noite será o pernambucano Maximiliano Campos (1941 - 1998). Entre os que devem ser lembrados nas próximas edições, estão Audálio Alves (1930 - 1999), para celebrar a reedição de sua obra, como também, Francisco Bandeira de Mello (1936 - 2011), Joaquim Cardozo (1897 - 1978), Ascenso Ferreira (1895 - 1965), Mauro Mota (1911 - 1984) e Maria do Carmo Barreto Campello (1924 - 2008).

Recife, 17 de abril de 2013

Diante do exposto, conto com os ilustres deputados para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.

André Campos
Deputado

Requerimento N° 2067/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO**, para com o Coral Ressoar, do Hospital do Câncer de Pernambuco, pela brilhante apresentação no dia 15 de abril de 2013, no auditório do hospital de Câncer de Pernambuco, em comemoração ao dia mundial da voz.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Regente e fonoaudióloga, Dra. Denilda Luz, aos componentes do coral Ressoar e ao Interventor do Hospital de Câncer de Pernambuco, Dr. Francisco Saboya. Todos com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1597, Recife – PE, CEP 50040-000.

Justificativa

O coral Ressoar, do Hospital de Câncer de Pernambuco, é composto por seis pacientes, que se submeteram à laringectomia, ou seja, retirada total da laringe por causa de um câncer nas cordas vocais, falam e cantam apenas por meio da voz esofágica, a qual os sons são emitidos pela via digestiva. Esbanjando superação o grupo realizou uma apresentação que emocionou familiares, pacientes e todos os profissionais de saúde da unidade.

A apresentação dos pacientes cantores aconteceu após uma palestra sobre Reabilitação Vocal nos Laringectomizados Totais, que marcou o início das ações da Semana da Voz no Estado. Todas as ações realizadas nesta semana fazem parte das comemorações à Semana da Voz, que pretende disseminar a importância dos cuidados com a voz em todas as fases da vida. Com isso, os fonoaudiólogos esperam cultivar a prevenção das doenças vocais. Diante do exposto, solicito aos ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de abril de 2013.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento N° 2068/2013

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do §2º do Art. 151, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja transcrito nos Anais pronunciamento, de minha autoria, sobre o falecimento do historiador e sociólogo João Fernando Maciel.

Justificativa

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO TONY GEL
ASSUNTO: PESAR PELO FALECIMENTO DO HISTORIADOR E SOCIOLOGO JOÃO FERNANDO FALCÃO MACIEL
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS,
O PRONUNCIAMENTO QUE ORA APRESENTO A ESTA CASA LEGISLATIVA TEM POR FINALIDADE PRESTAR HOMENAGEM PÓSTUMA A UM DOS FILHOS MAIS ILUSTRES, MAIS BRILHANTES, MAIS PREPARADOS, CONSTRUTOR DE UMA BIOGRAFIA QUE HONRA E ORGULHA A NOSSA QUERIDA CAPITAL DO AGRESTE.
REFIRO-ME AO HISTORIADOR E SOCIOLOGO JOÃO FERNANDO MACIEL, QUE FALECEU NO ÚLTIMO DIA 05 DE ABRIL, AOS 62 ANOS. ERA CASADO COM GLAUCIA MARIA FALCÃO MACIEL E TEVE DOIS FILHOS: ANDERSON FERNANDO FALCÃO MACIEL E ÂNGELA TEREZA FALCÃO MACIEL.
FILHO DE APRÍGIO SOUZA MACIEL E TEREZA OLINDINA MACIEL, JOÃO FERNANDO FORMOU-SE EM CIÊNCIAS NATURAIS PELA FACULDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HISTÓRIA PELA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU – FAFICA.
FOI HISTORIADOR, PESQUISADOR, PROFESSOR E SOCIOLOGO, TENDO REALIZADO UM TRABALHO PROFÍCUO EM PROL DA DIFUSÃO DA CULTURA NA CIDADE DE CARUARU. FOI, TAMBÉM, MEMBRO DA MAÇONARIA, PRESIDENTE DA BANDA COMERCIAL DE CARUARU E DO ATLÉTICO CLUBE DE CARUARU, ONDE DEIXOU VALOROSA CONTRIBUIÇÃO, ATÉ HOJE LEMBRADA POR MUITOS DOS MEMBROS DAQUELAS INSTITUIÇÕES.
NO MEIO ACADÊMICO, FOI COORDENADOR DO CEPED-CENTRO DE PESQUISAS DA FAFICA, SENDO TAMBÉM PROFESSOR DE GEO-HISTÓRIA DAQUELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NA FACULDADE DO VALE DO IPOJUCA (FAVIP), ATUOU NA ÁREA DE RELAÇÕES PÚBLICAS. LEGIONOU, AINDA, NO COLÉGIO DUQUE DE CAXIAS E NO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE CARUARU.
FOI MEMBRO DE IMPORTANTES ENTIDADES, COMO A ACADEMIA CARUARUENSE DE LETRAS E A UNIÃO BENEFICENTE DOS ARTISTA DE CARUARU. PARTICIPOU, TAMBÉM, DA ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMATAS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ADESG).
TRATA-SE DE UMA ILUSTRE PERSONALIDADE, CUJA OPÇÃO NA VIDA SE DEU PELA PAIXÃO QUE SENTIA POR AQUILHO QUE FAZIA. PAIXÃO QUE SE TRADUZIA EM COMPETÊNCIA E ZELO COM O SOCIAL E O CULTURAL. SUAS AÇÕES SEMPRE FORAM ADMIRADAS E RESPEITADAS POR TODOS QUE TIVERAM A OPORTUNIDADE DE COMPARTILHAR DO SEU CONVÍVIO.
PORTANTO, ENCAMINHAMOS NOSSAS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS AOS SEUS FAMILIARES E AOS INÚMEROS AMIGOS PELA IRREPARÁVEL PERDA DESTE HONRADO HOMEM. A DEDICAÇÃO, COMPETÊNCIA E BRILHANTISMO DO SEU TRABALHO EM NOME DE CARUARU MERECE O RECONHECIMENTO E A GRATIDÃO DE TODOS OS FILHOS DAQUELA GRANDE E PROMISSORA TERRA.
TENHO DITO SENHOR PRESIDENTE.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2013.

Tony Gel
Deputado

DEFERIDO